	ATRIBUTO ESPACIAL/ RECURSO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	POTENCIALIDADES NATURAIS E CULTURAIS	LIMITAÇÃO AO USO / RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
TERRA FIRME	HILLS E VARZEA DE ARIAUÚ DE PLATÔ	Relevo de topos planos com cotas em torno de 250 metros, modelado em rochas areníticas e conglomerados cauliníticos, capeados por crosta laterítica. Ocorrência de solos do tipo Latossolo vermelho-amarelo. Grandes extensões de área de cerrado, atualmente ocupadas pela a silvicultura. Ocorrência de exploração de caulim por empresa privada.	- O relevo plano financeiro a agricultura em geral e a mecanização do solo; - Extrativismo mineral [illegible] condicionado ao licenciamento e controle; - Manutenção da biodiversidade da fauna; - Manutenção/recomposição da cobertura vegetal nativa nas áreas de remanescente da floresta primária; - Refúgio de fauna e flora nos remanescentes da floresta primária; - Turismo ecológico (postos de contemplação - mirantes, cascatas em encostas dos platôs).	- As ano agrícola pela predominância de solos com baixa fertilidade; - Ao ano urbano nas bordas de platôs devido a susceptibilidade à movimentos de massa em taludes; - Ao ano urbano de indústrias, lixões e outras atividades potencialmente poluidoras, pela presença de aquíferos não confinados nas encostas; De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 4o. "... Floresta Amazônica como Patrimônio Nacional..."; - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o, inc. IV "... áreas de preservação permanente..."; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99 - Lei de acesso a biodiversidade.
	FLORESTA OMBROFILA DE CATAMA TA RELEVO PLANO	Relevo plano a suave ondulado, modelado em rochas da Formação Alter do Chão, com ocorrência de depósitos arenosos e argilosos de fundo chato e cursos sos limites com a planície costeira. Formado por depósitos areno-argilosos e conglomerados cauliníticos. Solos do tipo latossolos vermelho-amarelo, podzólico e latossolos amarelo.	- Agricultura nos locais de ocorrência de terra preta de índio e terra roxa (fertilidade do solo condicionada a presença da floresta nativa); - Extrativismo mineral (areia, cascalho e seixos) condicionado ao licenciamento e fiscalização; - Exploração madeireira de espécies de valor econômico; - Recarga dos aquíferos e dos cursos de água pela presença de sedimentos arenosos; - Extrativismo vegetal pela presença de Castanha do Brasil (Bertholetia excelsa); - Manejo da fauna nativa e outras espécies não madeireiras; agrulturas; -Turismo contemplativo; - Pesquisa científica (dípoas de rochas básicas, presença de terra preta de índio, ocorrências arqueológicas)	- Ao ano agrícola devido a baixa fertilidade do solo e a susceptibilidade a movimentos de massa (desmoronamento) na ausência de cobertura vegetal; - Ao ano urbano e ao industrial (sem prévio estudo) pela presença de aquíferos não confinados; - Ao ano florestal (vegetal sem manejo)capacidade de suporte desconhecida). De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 4o.; - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Decreto-Lei 1.413/75; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	FLORESTA OMBROFILA DENSA BAIXO PLANÍCIE	Presença de formas em cristas e mesas, modeladas sobre rochas da Formação Alter do Chão, constituído por depósitos arenósicos e conglomerados cauliníticos. Podzólicos associados a latossolos vermelho-amarelo.	- Extrativismo mineral (areia, cascalhos e seixos) condicionado ao licenciamento e fiscalização; - Manutenção e recarga dos aquíferos e cursos de água; - Extrativismo vegetal pela presença de Castanha do Brasil (Bertholetia excelsa); - Turismo contemplativo (florestas primárias em áreas de relevo movimentado, cascatas nas encostas); - Pesquisa científica (levantamento dos recursos naturais).	- Ao ano agrícola devido susceptibilidade do solo ao rápido movimento de massa (desmoronamento) na ausência de cobertura vegetal; - Ao ano urbano e ao industrial (sem prévio estudo) pela presença de aquíferos não confinados; - Ao ano florestal (vegetal sem manejo)capacidade de suporte desconhecida). De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 4o.; - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Decreto-Lei 1.413/75; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	FLORESTA ALTO DRENAGEM DA BACIA DO RIO ARIPUANÃ E ESTUDO CAULIM	Relevo colinoso predomínio de colinas com rerrisas e presença de vales de fundo chato no limite com a planície costeira e ocorrência de platôs isolados. Afloramento de rochas das formações Alter do Chão e Barreiras, constituído por depósitos argilosos e argilo-arenosos. Ocorrência de solos do tipo Latossolo amarelo associados a latossolos vermelho-amarelo e podzólicos.	- Agricultura permanente e sistemas agroflorestais; - Área de ocupação urbana em áreas inundáveis; - Extrativismo mineral (areia) condicionado ao licenciamento e ao controle; - Captação de água (a partir de perfuração de poços e, de fontes no contato com a planície costeira); - Manutenção da biodiversidade da fauna; - Manutenção/recomposição da cobertura vegetal nas áreas de Mata Ciliar e de Mata de Galeria; - Turismo ecológico (postos de observação de planície costeira-fluvial, de observação de aves e outras espécies animais); - Pesquisa científica: registro de ocorrências arqueológicas no limite com a planície costeira.	- Ao ano agrícola devido a baixa fertilidade natural e pela presença de pedregosidade; - A utilização e ocupação humana inadequada em extensas áreas principalmente nas nascentes dos rios e igarapés acarreta vulnerabilidade a poluição dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais; - Ao desmatamento principalmente nos limites com a planície costeira onde pode ocorrer a erosão pluvial na ausência de cobertura vegetal; - Ao extrativismo vegetal e animal intensivo, sem o manejo adequado (perda da biodiversidade); De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 1o., Inc. I e VII, § 4o. - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	FLORESTA ALTO DRENAGEM DA BACIA DO RIO ARIPUANÃ E ESTUDO CAULIM	Relevo em geral plano com colinas, rerrisas e vales. Afloramento de rochas da Formação Barreiras, constituído por depósitos argilosos e argilo-arenosos e, a leste de Santana rochas do embasamento. Ocorrência de solos do tipo Latossolo vermelho amarelo associados a podzólicos.	- Capitação de água para abastecimento a partir de perfuração de poços; - Manutenção dos outros recursos bioológicos da região a partir da floresta - Extrativismo vegetal de espécies madeiráveis (angelim vermelho) e não madeiráveis; - Turismo ecológico; ecológica.	- Ao ano agrícola pela baixa fertilidade natural e presença de pedregosidade; - A ocupação humana em extensas áreas no limite da planície costeira devido a suscetibilidade a erosão com o desmatamento; - A poluição dos corpos subterrâneos e superficiais; - Ao extrativismo vegetal não manejado para evitar a perda seletiva de biodiversidade; - Ao extrativismo vegetal capcidade de suporte desconhecida - resiliência; De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 4o.; - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Lei Estadual 38/97 e Decreto 1624/99.
	CAMPANA COM REMANESCENTES DE FLORESTA PRIMÁRIA	Relevo plano e suave ondulado desenvolvidos sobre sedimentos areno-argilosos da Formação Barreiras. Área de ocorrência de solos podzólicos. Parte da área degradada pela agricultura itinerante e pastagens plantadas. Ocorrência de floresta baixa e alta (presentemente da regeneração da floresta primária).	- Agricultura (farinha branca) nas áreas já degradadas; - Extrativismo mineral (argila) condicionado ao licenciamento e controle; - Captação de água para abastecimento a partir de perfuração de poços; - Manutenção e recomposição da cobertura vegetal nativa (remanescentes da floresta primária); - Manutenção dos outros recursos biológicos da região - Extrativismo vegetal (castanha-do-brasil) e madeiras; - Turismo contemplativo, ecológico e lazer nos limites da planície costeira; - Pesquisa científica (regiões de ocorrências arqueológicas)	- Ao ano agrícola devido a baixa fertilidade natural; - Ao ano de agroindústrias, pela susceptibilidade a poluição dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais (presença de nascentes); - A disposição de resíduos perigosos com possibilidade de degradação das águas subterrâneas e superficiais; - Ao desmatamento que favorece a rápida infiltração da água da chuva e aumento do escoamento superficial e substrato a erosão pluvial (voçorocamento). De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 1o. e 4o.; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	CERRADO	Relevo plano a ondulado desenvolvidos sobre sedimentos areno-argilosos e conscreionários da Formação Barreiras. Latossolos amarelos associados a podzólicos. Parte da área utilizada para silviculturas.	- O cultivo de espécies adaptadas ao ambiente (caju, mangaba, araticum, murici e de flores do cerrado) - Uso urbano; - Extrativismo mineral (piçarra e pedra) condicionado ao licenciamento e controle; - Manutenção da biodiversidade; - Captação de água a partir de perfuração de poços; - Extração de espécies frutíferas (caju, murici, gralha), ornamentais (flores) e medicinais; - Turismo contemplativo (época de floração das espécies do cerrado); - Pesquisa científica (estudo do lençol subterrâneo).	- Ao ano agrícola devido a baixa fertilidade natural; - Ao ano de agroindústrias, pela susceptibilidade a poluição dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais (presença de nascentes); - A disposição de resíduos perigosos com possibilidade de degradação das águas subterrâneas e superficiais; - Ao desmatamento que favorece a rápida infiltração da água da chuva e aumento do escoamento superficial e substrato a erosão pluvial (voçorocamento). De Ordem Legal: - C. F. Art. 225, § 1o. e 4o.; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
REGIÃO AMBIENTA	ALUVIÃO FLUVIAL	Áreas associadas aos terraços fluviais nos altos cursos de algumas drenagens da região sul do Estado, fora do alcance das águas das maés onde dominam os aluviões. Solos Eutróficos e Distróficos.	- Manutenção do aquífero livre (cabeceiras de drenagens com nascentes); - Refúgio de fauna.	- Ao ano agrícola, urbano, industrial pela presença de substrato inconsistente (baixa capacidade de suporte e baixa fertilidade do solo a erosão e risco de inundação; De Ordem Legal: - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Decreto-Lei 1.413/75; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	FLORESTA DE VÁRZEA	Ocorrem normalmente no limite do cerrado e da floresta de porte mediano com as áreas da planície costeira. Relevo ondulado com colinas de vertentes suaves em direção ao leste. Área de ocorrência de solos sedimentos argilosos da Formação Barreiras e solos do tipo latossolos amarelo e aluvionares nas áreas restritas.	- Manutenção dos recursos da floresta de galeria; - Manutenção dos recursos da fauna e da flora (áreas de refúgios ecológicos); - Recarga dos cursos de água e desenbocadgo de animais silvestres (nascentes e fauna); - Refúgios ecológicos; - Extrativismo vegetal (madeiras) e não madeiráveis; - Captação de água (a partir de perfuração de poços); - Extração de espécies frutíferas (caju, murici, gralha), ornamentais (flores) e medicinais; - Turismo contemplativo (época de floração das espécies do cerrado); - Pesquisa científica (estudo do lençol subterrâneo).	- Ao ano agrícola e ao extrativismo mineral em decorrência do desmatamento e usos inadequados que pode provocar o assoramento e o desaparecimento de nascentes; De Ordem Legal: - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Lei 9.985/00 - SNUC; - Convenção de Ramsar/71 - Conservação de zonas úmidas; - Lei Estadual 38/97e Decreto 1624/99; - Decreto-Lei 1413/52 - Criação da APA do Curiaú.
	FLORESTA DE VÁRZEA	Ocorre geralmente na área limite da floresta de várzea com os campos. São áreas depressiba constantemente alagadas, com substrato turoso e siliciceuvoso e presença de matéria orgânica em decomposição.	- Manutenção da floresta; - Desedessedgo de animais; - Refúgio de animais silvestres; - Pesquisa científica.	- Ao ano agrícola em função do excesso de umidade do solo; - Ao ano timesico para a Subalimentação pela baixa capacidade de suporte para cargas devido ao substrato inconsistente; - Ao ano urbano devido as inundações e as constantes modificações na rede de drenagem; De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; ..., "Terra da União e dos Estados..."; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari. - Convenção de Ramsar/71; - Lei Estadual 38/97e Decreto 1624/99.
	CAMPOS ALUVIAIS E HIDROMÓRFICOS Permanentemente inundado	Áreas periodicamente ou permanentemente inundadas com substratos sílico-argilosos e solos hidromórficos. Cobertura de campos arbustivos ou herbáceos.	- Desenvolvimento de culturas inundáveis; - Pecuária (bubalinocultura) condicionada ao manejo adequado; - Extrativismo vegetal (buritis); - Navegação de pequenas embarcações no período chuvoso; - Manutenção de áreas úmidas durante o período de estiagem; - Refúgio de reabitenciação e repouso de aves migratórias (guarás) e de quelônios; refúgio de reabitenciação e repouso de aves migratórias (guarás) e de quelônios; - Pesca de espécies migratórias aquáticas nas áreas permanentemente alagadas; - Turismo contemplativo (helena cênica) e turismo recreativo; - Pesquisa científica.	- Ao ano agrícola em função do excesso de umidade do solo; - Ao ano timesico para a Subalimentação pela baixa capacidade de suporte para cargas devido ao substrato inconsistente; - Ao ano urbano devido as inundações e as constantes modificações na rede de drenagem; - Ao ano de agrícolas; De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari. - Convenção de Ramsar/71; - Lei Estadual 38/97e Decreto 1624/99. - Lei Estadual 045/99 - tombamento das áreas de resacas; - Decreto-lei Estadual 1413/52.
PLANÍCIE COSTEIRA	FLORESTA DE VÁRZEA	Áreas com sedimentos sílico-argilosos depositados nas margens dos rios e igarapés, em terrenos temporariamente ou permanentemente alagados com cobertura de florestas de várzea.	- Agricultura (culturas de ciclo curto); Canais e Igarapés Largos - Extrativismo vegetal (madeira) e ofiogênese; Igarapés Médios - Manutenção da fauna e da flora (refúgio); Igarapés de Assoreamento - Reprodução de espécies marinhas e estuarinas (peixes e crustáceos); - Abrigo da fauna (ovos) e flora, principalmente no contato das planícies arenosas e siriubais; - Turismo ecológico, cultural; - Pesquisa científica.	- Ao desmatamento dos siriubais que constituem a proteção da linha de costa; - A pesca predatória por serem berçários naturais; - Ao uso urbano, industrial devido a susceptibilidade a inundação; - A arenamento e instalação de aterro sanitário; - A drenagem artificial; - A disposição de resíduos sólidos e líquidos; De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Convenção de Ramsar/71; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99; - Parte da área é de uso particular da Empresa JARCEL;
	FLORESTA DE VÁRZEA	Ocorrem nas áreas de influência das marés principalmente nas áreas mais recentemente formadas por sedimentos inconsolidados sílico-argilosos e argilosos. Mistura as espécies de várzea e manguezais (siriúba) no limite com os baixos e pontas arenosas.	- Agricultura (culturas de ciclo curto); - Extrativismo vegetal (madeira) e ofiogênese; - Manutenção da fauna e da flora (refúgio); - Reprodução de espécies marinhas e estuarinas (peixes e crustáceos); - Abrigo da fauna (ovos) e flora, principalmente no contato das planícies arenosas e siriubais; - Turismo ecológico, cultural; - Pesquisa científica.	- Ao desmatamento dos siriubais que constituem a proteção da linha de costa; - A pesca predatória por serem berçários naturais; - Ao uso urbano, industrial devido a susceptibilidade a inundação; - A arenamento e instalação de aterro sanitário; - A drenagem artificial; - A disposição de resíduos sólidos e líquidos; De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art.2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Decreto-Lei 1413/75; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Convenção de Ramsar/71; - C. E. - AP, Art. 315; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	SIRIUBAL	Ocorre principalmente no contato das planícies arenosas com a floresta de várzea ou entre esta, geralmente na região de interrmarè. Também colonizam bancos arenosos no baixo curso do Rio Amazonas	- Reprodução de peixes e crustáceos; - Extrativismo vegetal e para a agricultura (roça); - Alimentação, reprodução e repouso de aves; - Refúgio de espécies que vivem nos ambientes transicionais; - Turismo ecológico; - Pesquisa científica.	- Ao ano agrícola; - Ao ano de agroindústrias; - A pesca predatória; - A disposição de resíduos sólidos e líquidos; - Ao arenamento e drogagens. De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; - Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º; - Res. CONAMA 004/85, Art. 3o; - Decreto-Lei 1413/75; - Decreto 98.145/90; - Convenção de Ramsar/71; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.
	MANGUE DE VÁRZEA PLANÍCIE COSTEIRA	Áreas pertencentes a região de interrmarè, com sedimentos argilo-siltosos, plásticos e ricos em matéria orgânica. Ocorrência de mangue argilóico na porção interna do Rio Amazonas e, arenoso na foz. Formação de dunas de pequeno porte na Ilha do Parazinho. Em forma de cordões arenosos na região da Ilha Vitória, foz do Rio Araguari)	- Manutenção das espécies estuarinas devido aos bancos de alimentação; - Navegação por pequenas embarcações durante a preamar; - Alimentação de aves, repouso de aves migratórias e reprodução de quelônios; - Desmatamento de cobertura vegetal pioneira; - Coletar para cadeia produtiva (caranguejo e folha de costa); - Turismo ecológico; recreação e lazer; - Pesquisa científica.	- Ao ano dos recursos hídricos para o consumo dotero (presença de sedimentos em suspensão, coliformes fecais próximos aos centros urbanos, disposição inadequada de resíduos perigosos - área do Elerdão; - Ao ano urbano (ocupação irregular de embarcações); - A navegação em áreas de turbulência da preteira, ventos fortes, bancos arenosos - principalmente durante a baixa mar; - A pesca predatória. De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; - Lei Federal Nº 5.357/67 - Estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras ...; - Lei Federal 8617/93 - dispõe sobre o mar territorial brasileiro; - Lei Federal 9.433/97 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; - Decreto-Lei 1413/75; - Decreto 24.643/34 - Código das Águas; - Convenção de Ramsar/71; - Lei Estadual 38/97e Decreto 1624/99.
	AQUAS	Apresentam profundidades variáveis em função do período das chuvas. Ocorrem nos baixos cursos dos rios (e) e igarapés (nos baixos cursos dos rios e principalmente ao longo do Rio Amazonas). Presença da Zona de Convergência Intertropical com predominância de ventos alisios com direção NE na Foz do Rio Amazonas.	- Extrativismo mineral (areia e areia) nos médios e alos cursos de alguns rios do setor, condicionado ao licenciamento e controle; - Navegação de pequenas e médias embarcações; - Abastecimento humano (condicionado a tratamento prévio) e fins produtivos; - Fontes alternativas de energia associada a maré na região da foz do Rio Amazonas; - Pesca artesanal e aquicultura (ostrácoos); - Pesca esportiva (rio Maracá); - Turismo contemplativo, cultural (naval) e recreativo; - Esportes náuticos e radicais (surf na pororoca - Rio Araguari, iatismo e veleiros - foz do Rio Amazonas).	- Ao desmatamento dos siriubais que constituem a proteção da linha de costa; - A pesca predatória por serem berçários naturais; - Ao uso urbano, industrial devido a susceptibilidade a inundação; - A arenamento e instalação de aterro sanitário; - A drenagem artificial; - A disposição de resíduos sólidos e líquidos; De Ordem Legal: - C. F., Arts. 20 e 26; - Decreto 98.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari; - Convenção de Ramsar/71; - Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99; - Decreto-Lei Estadual 0339/84 -Criação do RERBO de Fazendinha.

Área Reflorestada	Floresta de Terra Firme + Área Alterada
Floresta de Várzea + Área Alterada	Cerrado + Área Alterada

LEGENDA

- Rodovia Federal Pavimentada
- Rodovia Federal Não Pavimentada
- Rodovia Estadual Pavimentada
- Rodovia Estadual Não Pavimentada
- Ramal
- Ferrovia
- Aeroporto
- Campo de Pouso
- Porto
- Terminal de Desembarque
- Linha de Transmissão
- Limite Estadual
- Limite Municipal
- Drenagem
- Lagos
- Sedes Municipais
- Comunidades/Localidades

EXTRAÇÃO DE RECURSOS
- Atividade Pesqueira
- Manejo de Palmito (IBAMA)
- Manejo de madeira (IBAMA)

Extração Mineral
- Ar, Arg, Casc, Pi, Pj, Ba
- Extração Caulim

RECURSOS BIOLÓGICOS
- Desova de Tartarugas
- Ninhais/Dormitórios

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
- RESEX
- APA
- REBIO
- RPPN
- Pororoca
- Sítios Arqueológicos

LOCALIZAÇÃO DO SETOR COSTEIRO ESTUARINO

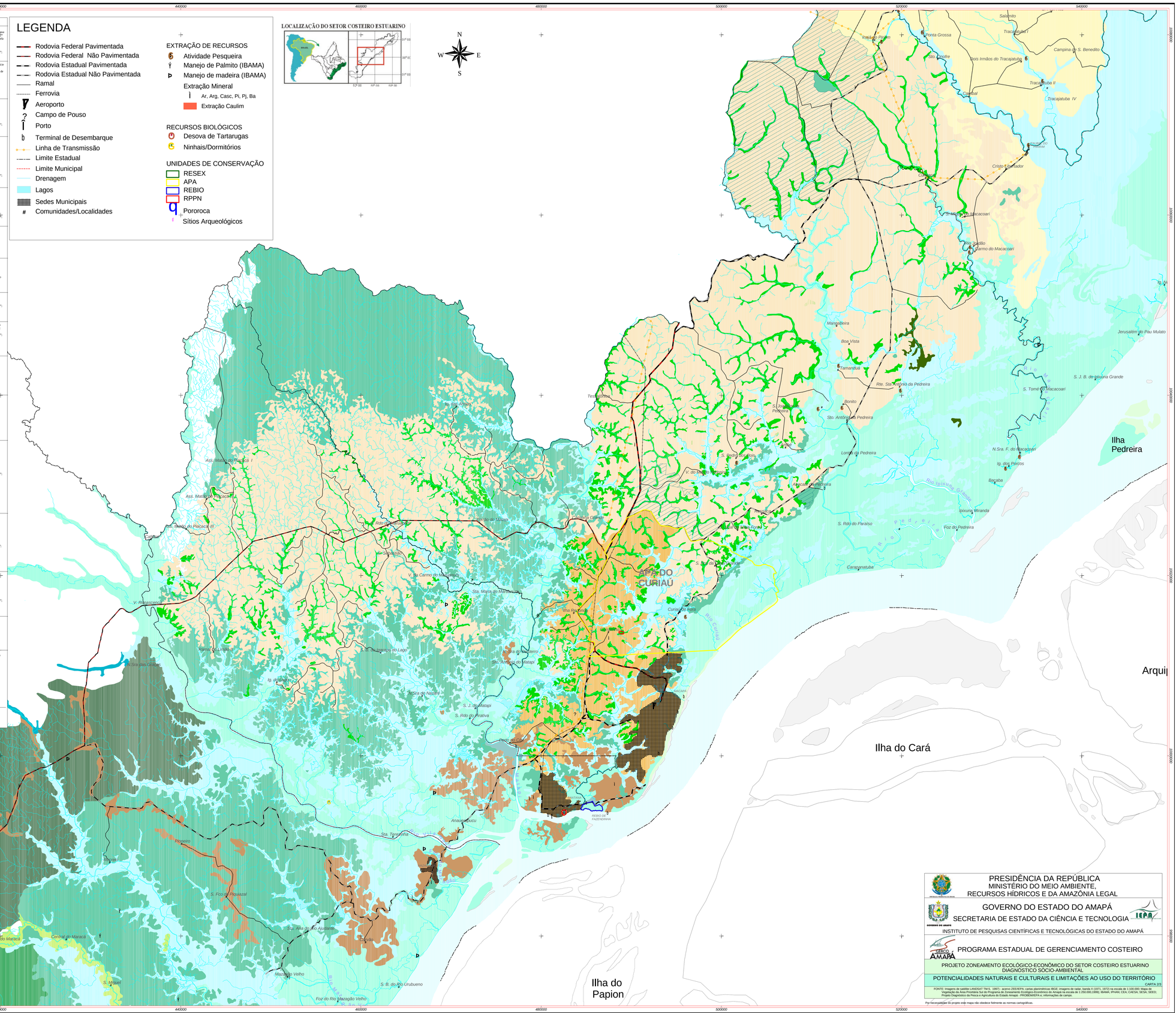
N
W
E
S
Salamito
Tracajatuba I
Ponta Grossa
Campina de S. Benedito
Tracajatuba II
Tracajatuba IV
Cristo Redentor
Rio Macacoari
Jerusalém do Piau Mulato
Ilha Pedreira
Arquipélago do Bailique
Ilha do Cará
Ilha do Papion
APA DO CURIAÚ
Ipoema Miranda
Foz do Pedreira
Carapanatuba
Bacaba
N.Sra. F. do Macacoari
Lontra da Pedreira
Sto. Antônio da Pedreira
Tamanduá
Boa Vista
Mangabeira
S. J. B. de Ipoema Grande
S. Tomé do Macacoari
Rio Macacoari
Rio Sucuio
Rio Carmo do Macacoari
Ass. Matão do Piacacá I
Ass. Matão do Piacacá
Ass. Matão do Piacacá III
Rio Matão do Piacacá
Rio Piaca
Rio Piaquiquara
Rio Piquiquara
Rio Piquiquara Grande
Rio Piquiquara Pequeno
Rio Piquiquara Mirim
Rio Piquiquara Mirim II
Rio Piquiquara Mirim III
Rio Piquiquara Mirim IV
Rio Piquiquara Mirim V
Rio Piquiquara Mirim VI
Rio Piquiquara Mirim VII
Rio Piquiquara Mirim VIII
Rio Piquiquara Mirim IX
Rio Piquiquara Mirim X
Rio Piquiquara Mirim XI
Rio Piquiquara Mirim XII
Rio Piquiquara Mirim XIII
Rio Piquiquara Mirim XIV
Rio Piquiquara Mirim XV
Rio Piquiquara Mirim XVI
Rio Piquiquara Mirim XVII
Rio Piquiquara Mirim XVIII
Rio Piquiquara Mirim XIX
Rio Piquiquara Mirim XX
Rio Piquiquara Mirim XXI
Rio Piquiquara Mirim XXII
Rio Piquiquara Mirim XXIII
Rio Piquiquara Mirim XXIV
Rio Piquiquara Mirim XXV
Rio Piquiquara Mirim XXVI
Rio Piquiquara Mirim XXVII
Rio Piquiquara Mirim XXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXIX
Rio Piquiquara Mirim XXX
Rio Piquiquara Mirim XXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXVII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXVIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXIX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXIII
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXIV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXV
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXVI
Rio Piquiquara Mirim XXXXXXXXXXXXXXXXXXVII
R